



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano X - Edição nº 314

Terça-feira, 15 de março de 2022

Clima: min 20°C | max 27°C



## ESCOLA REALIZA HOMENAGEM ÀS MULHERES

### **A UNIDADE ESCOLAR EM QUESTÃO FOI A EMEB PROF. ALEXANDRE SOUZA ROCHA**

Praticamente todas as escolas municipais realizaram e prestaram homenagens referentes ao Dia Internacional das Mulheres, que se comemora anualmente no dia 8 de março.

No entanto, vale destacar uma escola que inovou em suas homenagens, construindo momentos de dan-

çaterapia e também orientações sobre a saúde da mulher.

A primeira homenagem aconteceu no último dia 10 de março, onde a escola recebeu a professora Deise Marcelino, que realizou uma palestra sobre o poder da cura através da dança do ventre, contando um pouco de

sua história e de como superou a dor do luto através da dança.

Após a palestra, as mulheres presentes e as crianças foram convidadas a aprender alguns movimentos iniciais da dança, trazendo ao ambiente mensagens de confiança, autoestima e superação.

Além disso, a escola também recebeu a visita da enfermeira Narani, que conversou com as mulheres presentes sobre a importância da prevenção e dos cuidados com a saúde da mulher. Dentre os temas abordados estavam o câncer de mama e do colo do útero.


**ATOS OFICIAIS - GOVERNO**

**Prefeitura do Município de Jandira**

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

 DECRETO Nº 4.507  
 de 03 de março de 2022.

"Declara de Utilidade Pública a Associação que especifica"


HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins e efeitos de direito, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.986.140/0001-67, com sede social Travessa Papa João XXIII, nº 20 - CEP 06600-120 - Município de Jandira, Estado de São Paulo.


Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

 Prefeitura do Município de Jandira  
 Jandira, 03 de março de 2022.

  
 HENRI HAJIME SATO  
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
 WALTER EDUARDO MARTINS  
 Secretário Municipal de Governo- interino

 PREFEITURA DE  
**JANDIRA**  
 Você em primeiro lugar.

PORTARIA SMSP 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a realização do VIII PATAMO – Curso de Patrulhamento Tático Motorizado, através do Edital 01/2022, a ser realizado no período de 01 a 20 de Maio de 2022, sob a responsabilidade desta Secretaria e determinar demais providências a respeito do curso."

Ricardo Antunes Ribeiro, Secretário Municipal de Segurança de Jandira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 018, de 19 de Maio de 2009, determina:

**DETERMINA:**
**Abertura do Edital nº 01/ 2022:**

Por meio da Secretária Municipal de Segurança Pública de Jandira, na figura do seu Secretário Municipal Sr Ricardo Antunes Ribeiro e do Comando da Guarda Civil Municipal de Jandira, na figura do Sr Carlos Roberto de Carvalho, ambos usando os atributos legais que a lei que lhes confere e, respeitando o princípio da publicidade, tornam público, através deste edital, a abertura de inscrições e a consequente realização do VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO, entre os dias 01 a 10 de março de 2022.

O objetivo deste curso é aperfeiçoar os policiais que realizam ou buscam realizar o patrulhamento tático em suas respectivas unidades, contribuindo com a construção de técnicas e conhecimentos que irão diferenciar os operadores formados, com isso tornando o serviço especializado mais rebuscado e completo.

O curso se iniciará na data de 01/05/2022, impreterivelmente às 06 horas, horário de Brasília, e com término no dia 20/05/2022, sem prévio horário para encerramento.

A participação no curso deverá, impreterivelmente, estar condicionada ao desejo de voluntariado, ou seja, ao interessado não caberá qualquer tipo de remuneração extraordinária ou vantagem material.

A efetivação da inscrição implicará no consentimento e aceitação das regras deste edital.

Art. 1º O Curso será de caráter voluntário e o Instruendo será desligado do curso caso ocorra algum dos itens:

- I- Falta.
- II- Insuficiência técnica.
- III- Desacato a coordenação, instrutores e monitores.
- IV- Desistência voluntária.
- V- Restrição médica.

Parágrafo único: O curso será ministrado no município de Jandira-SP e poderá, a critério da coordenação, visitar unidades fora da municipalidade para melhor aproveitamento de determinadas disciplinas.

 Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA  
 Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP – 06600-042

 PREFEITURA DE  
**JANDIRA**  
 Você em primeiro lugar.

PORTARIA SMSP 04, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da presidência da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no Âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito Municipal e RICARDO ANTUNES RIBEIRO, Secretário Municipal de Segurança Pública, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas em lei, etc;

**RESOLVEM:**

Artigo 1º - Revogar o Artigo 2º da Portaria SMSP 26 de 12 de julho de 2021.

Artigo 2º - Para compor a Comissão fica nomeado como presidente o servidor GCM Nassife José João Neto RG 34.556.227-6 CPF 303.627.918-05, demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
 HENRI HAJIME SATO  
 Prefeito Municipal

  
 RICARDO ANTUNES RIBEIRO  
 Secretário Municipal de Segurança Pública

 Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA  
 Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP – 06600-042

 PREFEITURA DE  
**JANDIRA**  
 Você em primeiro lugar.

Art. 2º O VIII Curso de Patrulhamento Tático Motorizado ocorrerá em forma de internato, com dispensas esporádicas, de acordo com a conveniência da coordenação.

Art. 3º Todo aluno deverá apresentar comprovante de vacinação para COVID19, atestado para prática esportiva e relatar possíveis problemas de saúde e medicação de uso contínuo.

Parágrafo Único: O atestado médico para prática esportiva deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias antes do início do curso.

**Art. 4º Das Vagas para o Curso VIII Patamo:**

- I- 10 (dez) Vagas para o público interno.
- II- 40 (quarenta) Vagas para público externo.

Parágrafo 1º: O curso contará com o limite de 50 (cinquenta) vagas, se as vagas internas não forem preenchidas, poderão ser disponibilizadas para o público externo.

Parágrafo 2º: Serão garantidas 02 (duas) vagas para cada instituição. Contudo, caso não sejam preenchidas todas as vagas do curso, as remanescentes estas disponibilizadas para as outras instituições.

Art. 5º Os candidatos às vagas deverão, obrigatoriamente, ser funcionários públicos, servidores das secretarias de segurança pública municipal ou estadual, ou militares das forças armadas, ou policiais federais, devendo apresentar ofício de apresentação do respectivo comandante ou secretário.

Parágrafo Único: Policiais estrangeiros deverão apresentar documentação comprovando vínculo com sua instituição.

**Art. 6º Do Aluno:**

- I- Deverá ser voluntário;
- II- Obedecer rigorosamente às regras de segurança e as recomendações de ordens técnica, tática e/ou disciplinares relativas às instruções e exercícios práticos;
- III- Utilizar o armamento, equipamento ou qualquer material de instrução somente sob determinação do corpo de instrução;
- IV- Ter bom condicionamento físico;
- V- Se responsabilizar pelas despesas individuais do curso como uniforme, equipamentos e alimentação, dentre outras que houver no decorrer da instrução;
- VI- Indispensável a apresentação do Ofício de Autorização de Secretário, Comandante ou de superior direto da instituição a que pertence o aluno;
- VII- Respeitar o período para inscrição;
- VIII- Apresentar Atestado Médico para atividades físicas e comprovante de vacinação contra COVID-19, bem como material de descontaminação e prevenção como máscara, álcool e demais recursos necessários para manter a saúde;

 Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA  
 Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP – 06600-042

**JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA**

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira





**ATOS OFICIAIS - GOVERNO**



- IX- Portar equipamentos e materiais constantes neste edital;
- X- Disponibilidade total ao curso.

**Art. 7º** As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, entre as 00h01min do dia 01 de Março de 2022 até às 23h59min do dia 10 de Março de 2022, horário de Brasília, pessoalmente na Guarda Civil Municipal de Jandira ou através do e-mail [guardamunicipal@jandira.sp.gov.br](mailto:guardamunicipal@jandira.sp.gov.br) e com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição;
- II- Termo de registro de imagens;
- III- Termo de voluntariado;
- IV- Cópia da CNH;
- V- Cópia da Identidade Funcional;
- VI- Ofício de autorização/apresentação do Secretário, Comandante ou equivalente;
- VII- Atestado médico;
- VIII- Comprovante de vacinação;
- IX- Atestado médico de dispensa de vacinação, caso não esteja vacinado.

**Art. 8º** Da grade curricular:

- I- Educação Física / Treinamento Funcional;
- II- História do Policiamento Tático Motorizado;
- III- Doutrina de Policiamento Tático Motorizado;
- IV- Sobrevivência Policial;
- V- História da ROMU e origem dos grupamentos táticos na GCM;
- VI- Legislação aplicada ao policiamento;
- VII- Gestão de pessoas e relacionamentos interpessoais;
- VIII- Ordem Unida;
- IX- Defesa Pessoal / Imobilização Tática;
- X- Atendimento Pré-Hospitalar Tático;
- XI- Resgate em Mata;
- XII- Progressão sob Fogo;
- XIII- Conduta de Patrulha;
- XIV- Progressão em local de alto risco;
- XV- CDC – Controle de Distúrbio Civil;
- XVI- CQB – Combate em Ambiente Confinado;
- XVII- Intervenções com Baixa Luminosidade;
- XVIII- VCQB;
- XIX- Saque velado;
- XX- Direção Tática Defensiva e Evasiva;
- XXI- Técnicas Operacionais;
- XXII- Montagem e Desmontagem de Armas;
- XXIII- Retenção e Contra-Retenção;

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA  
Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP – 06600-042



- IV- 02 camisetas (na cor preta) manga curta;
- V- 02 camisetas (na cor preta) manga longa;
- VI- 01 camiseta (na cor azul marinho) manga curta
- VII- 01 Boné preto liso;
- VIII- 01 Protetor auricular;
- IX- 01 Óculos de proteção;
- X- 01 lanterna;
- XI- 01 Cinto operacional;
- XII- 02 Calças operacionais na cor preta;
- XIII- Pares de meias na cor preta;
- XIV- Uma mochila preta;
- XV- Um par de joelheira e cotoveleira de caráter opcional;
- XVI- Colete Balístico
- XVII- 01 Tormiquete básico para instrução;
- XVIII- 01 manta térmica;
- XIX- 01 Tesoura sem ponta;
- XX- Máscaras faciais pretas;
- XXI- 01 balaclava;
- XXII- 01 fardamento velho para instrução;
- XXIII- Short azul marinho;
- XXIV- Meias pretas;
- XXV- Tênis preto;
- XXVI- Colchonete E.V.A preto.

**Parágrafo Único:** Poderá o aluno trazer qualquer outro material que julgue necessário para instrução ou para seu uso durante o curso, contudo, deverá avisar a coordenação sobre tais materiais.

**Art. 19:** O presente edital traz as regras mínimas do curso, sendo que sua consulta deve ser realizada por todos os participantes, devendo ser lido no primeiro dia de aula para ciência de todos.

**Art. 20:** Todos os documentos solicitados neste edital, bem como as fichas anexas, deverão ser entregues até o início do curso.

**Art. 21:** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da publicação.

**RICARDO ANTUNES RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA  
Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP – 06600-042



- XXIV- Planejamento de Operações;
- XXV- Choque rápido;
- XXVI- Transição de armas;
- XXVII- Manuseio de armas longas durante deslocamento;
- XXVIII- Segurança de autoridades;
- XXIX- Instrução Tática Individual;
- XXX- Tiro policial.

**Parágrafo 1º:** Durante o curso serão realizadas operações reais envolvendo as disciplinas ministradas durante o curso, sob pena de desligamento por insuficiência técnica.

**Parágrafo 2º:** Fica sob responsabilidade do aluno providenciar munições para:

- I- 100 Tiros de arma curta
- II- 25 Tiros de Cal. 12
- III- 75 Tiros de CTT.40

**Parágrafo 3º:** As munições constantes no parágrafo anterior devem ser NTA, devido a utilização de armamento institucional, caso o aluno prefira utilizar munições recarregadas, deverá providenciar também o armamento.

**Parágrafo 4º:** As instruções, bem como a duração de cada uma delas, poderá ser alteradas por necessidade do curso a critério da coordenação, sem prejuízo ou compensação.

**Parágrafo 5º:** Fica expressamente proibido ao aluno portar munições durante o curso, salvo quando autorizados pelos instrutores.

**Art. 9º:** Todos os alunos serão avaliados pela coordenação, instrutores e monitores, pelo desempenho nas instruções, bem como pela conduta profissional e pessoal. Durante todo o curso os alunos passarão por instruções que irão avaliar a sua capacidade psicológica e técnica, sendo essas avaliações critérios para a classificação final.

**Art. 10:** Todo deslocamento durante o curso ocorrerá sempre em dupla e com a ciência do instrutor titular ou do líder de turma.

**Art. 11:** Os deslocamentos do pelotão deverão ocorrer em passo acelerado, independente do local, e os alunos deverão entoar cânticos policiais, salvo determinação em contrário.

**Art. 12:** Não serão permitidos o uso do aparelho celular ou qualquer aparelho eletrônico durante as instruções, bem como fica proibido fumar ou se alimentar durante o período das instruções, salvo em pausas para tais atividades.

**Art. 13:** O uniforme será determinado pelo QTS (quadro de trabalho semanal) publicado com antecedência suficiente para adequação dos alunos.

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA  
Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP – 06600-042



**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)**

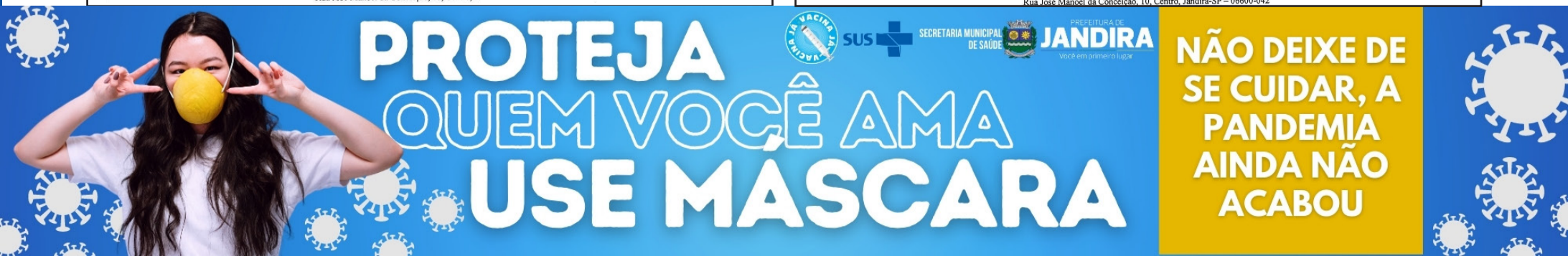
NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		
CIDADE		ESTADO
POSTO OU GRADUAÇÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE
ATIVIDADES EXERCIDAS NA UNIDADE		
Tem algum tipo de doenças que impeça realizar atividade física: ( )SIM ( )NÃO		
Em caso positivo, qual? _____		
Está realizando algum tipo de tratamento: ( )SIM ( )NÃO		
Em caso positivo, qual? _____		
Já teve algum tipo de fratura: ( )SIM ( )NÃO		
Em caso positivo, qual parte do corpo? _____		
Está tomando algum tipo de medicamento: ( )SIM ( )NÃO		
Em caso positivo, qual? _____		
P.A.	Tipo Sanguíneo e Fator RH	
Informações que acha necessário relatar:		
_____		
_____		

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, acima qualificado, me responsabilizo por todas as informações declaradas nesta Ficha de Inscrição, declaro ainda estar ciente que poderei responder nas esferas criminal, civil ou administrativa se declarar quaisquer informações falsas ou causar qualquer prejuízo a instituição ou a terceiros, comprometendo-me a reparar qualquer dano que venha causar seja por dolo ou culpa.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP – CEP 06618-010 – CNPJ 46.522.991/0001-73  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA  
Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP – 06600-042





ATOS OFICIAIS - SAÚDE



ANEXO 2

TERMO DE REGISTRO DE IMAGEM VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		
CIDADE	ESTADO	
POSTO OU GRADUAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, acima qualificado autorizo a Guarda Civil Municipal de Jandira a usar minha imagem para publicações em redes sociais e apresentações em outros cursos, bem como manter em arquivo minhas imagens registradas durante todo o curso.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP - CEP 06618-010 - CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP - 06600-042



ANEXO 3

TERMO DE VOLUNTARIADO VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		
CIDADE	ESTADO	
POSTO OU GRADUAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, acima qualificado afirmo neste termo que estou ciente das dificuldades durante a realização do PATAMO, declaro ainda que concordo com os termos do Edital nº 01/2022. Ainda sobre as dificuldades que serão apresentadas durante o curso, declaro estar ciente de que todo o estresse, fadiga e situação adversa são de caráter pedagógico e buscam a aproximação das circunstâncias em ocorrências reais. Declaro que estou vindo realizar esse curso de livre e espontânea vontade e estou ciente das dificuldades de um curso de especialização desse porte.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP - CEP 06618-010 - CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA Rua José Manoel da Conceição, 10, Centro, Jandira-SP - 06600-042



PORTARIA SMS33, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de atribuição a servidor".

RICARDO ANTUNES RIBEIRO, Secretário Municipal de Segurança Pública, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas em lei, etc;

CONSIDERANDO a importância de garantir o cumprimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o rígido controle de aquisição, estoque, manutenção e carga de armamento e munições;

CONSIDERANDO a formação técnica e experiência do servidor com material bélico;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o GCM Davi da Silva, RG 23.415.103-1, CPF 205.999.968-54, como responsável pelo Controle de Armamento e Munição da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Primeiro - O servidor deverá cumprir os ditames da legislação vigente, garantindo a conformidade das ações institucionais da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Segundo - O servidor deverá primar pelas boas condições do armamento pertencente à corporação, garantindo a preservação do patrimônio público e a segurança no uso.

Artigo 2º - São atribuições do servidor responsável pelo Controle de Armamento;

I - Controlar a quantidade, o armazenamento em cofre e a disponibilização para uso operacional e em instruções do armamento pertencente à Corporação;

II - Efetuar inspeção e rígido controle das condições do armamento disponibilizado para uso, assegurando o seu pleno funcionamento:

a) Inspecionar e avaliar regularmente a condição do armamento disponível na armaria da GCM para uso durante o turno de serviço;

b) Providenciar junto ao Comando da GCM condições para inspeção e avaliação regular do armamento sob cautela individual.

III - Providenciar o reparo e reposição de peças de armamento danificado:

a) Emitir Laudo Técnico e propor aquisição de peças ou recolha de armamento sem condições de uso;

b) Comunicar a superior hierárquico o dano acidental ou ocasionado por mau uso do armamento.

IV - Propor baixa de armamento sem condições de uso.

V - Propor aquisição de armamento para reposição.

VI - Acompanhar, orientar ou providenciar o registro por meio de Boletim de Ocorrência de roubo, furto, extravio ou dano ao armamento.

Artigo 3º - São atribuições do servidor responsável pelo Controle de Munições:

I - Controlar a quantidade, o armazenamento em cofre e a disponibilização para uso operacional e em instruções, das munições pertencentes à Corporação;

II - Efetuar inspeção e controle das condições e validade das munições disponibilizadas para uso, assegurando o seu pleno funcionamento:

a) Inspecionar e avaliar regularmente a condição das munições disponíveis na armaria da GCM para uso durante o turno de serviço;

b) Providenciar junto ao Comando da GCM condições para inspeção regular das munições sob cautela individual.

III - Acompanhar, orientar ou providenciar o registro por meio de Boletim de Ocorrência de disparo ou extravio de munições pertencentes à corporação:

a) Comunicar a superior hierárquico a perda, extravio, dano acidental ou ocasionado por mau uso das munições.

Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jd São Luiz, Jandira-SP - CEP 06618-010 - CNPJ 46.522.991/0001-73 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JANDIRA

V - Propor a aquisição de munições para reposição.

Artigo 4º - Os efeitos desta portaria entram em vigor na data da sua publicação.

RICARDO ANTUNES RIBEIRO Secretário Municipal de Segurança Pública




## ATOS OFICIAIS - GOVERNO

**Prefeitura do Município de Jandira**Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São PauloPORTARIA Nº 33.690  
de 04 de março de 2022."PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4773/2021  
PASTA 7623"HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,  
usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE

ARTIGO 1º) Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.553, 08 de junho de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Jandira, 04 de março de 2022.  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
WALTER EDUARDO MARTINS  
Secretário Municipal de Governo- interino

1

**Prefeitura do Município de Jandira**Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São PauloPORTARIA Nº 33.692  
de 04 de março de 2022."PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
11.007/20- PASTA 7579"HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de  
Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por  
lei,

## RESOLVE

ARTIGO 1º) Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.413, 28 de dezembro de 2020, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Jandira, 04 de março de 2022.  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
WALTER EDUARDO MARTINS  
Secretário Municipal de Governo- interino

3

**Prefeitura do Município de Jandira**Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São PauloPORTARIA Nº 33.691  
de 04 de março de 2022."PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
10.344/2020 PASTA 7526"HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de  
Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por  
lei,

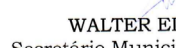
## RESOLVE

ARTIGO 1º) Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.555, 08 de junho de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Jandira, 04 de março de 2022.  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
WALTER EDUARDO MARTINS  
Secretário Municipal de Governo- interino

2

**Prefeitura do Município de Jandira**Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São PauloPORTARIA Nº 33.693  
de 04 de março de 2022."PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
4227/21- PASTA 7578"HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de  
Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por  
lei,

## RESOLVE

ARTIGO 1º) Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.414, 28 de dezembro de 2020, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Jandira, 04 de março de 2022.  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
WALTER EDUARDO MARTINS  
Secretário Municipal de Governo- interino

4


**ATOS OFICIAIS - GOVERNO**

**Prefeitura do Município de Jandira**

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

 PORTARIA Nº 33.694  
 de 04 de março de 2022.

“PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4041/21- PASTA 7622”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

ARTIGO 1º) Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.554, 08 de junho de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 Jandira, 04 de março de 2022.


  
 HENRI HAJIME SATO  
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
 WALTER EDUARDO MARTINS  
 Secretário Municipal de Governo- interino

5


**Prefeitura do Município de Jandira**

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

 PORTARIA Nº 33.696  
 de 04 de março de 2022.

“PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 378/2021- PASTA 7596”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

ARTIGO 1º) Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.511, 19 de abril de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 Jandira, 04 de março de 2022.


  
 HENRI HAJIME SATO  
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
 WALTER EDUARDO MARTINS  
 Secretário Municipal de Governo- interino

7


**Prefeitura do Município de Jandira**

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

 PORTARIA Nº 33.695  
 de 04 de março de 2022.

“PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3766/21- PASTA 7597”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

ARTIGO 1º) Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.512, 19 de abril de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 Jandira, 04 de março de 2022.


  
 HENRI HAJIME SATO  
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
 WALTER EDUARDO MARTINS  
 Secretário Municipal de Governo- interino

6


**Prefeitura do Município de Jandira**

 Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

 PORTARIA Nº 33.697  
 de 04 de março de 2022.

“PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9054/2020 PASTA 7581”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E**

ARTIGO 1º) Prorrogar de acordo com artigo 179, parágrafo único, da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira) o prazo por 60(sessenta) dias a portaria 33.470, 11 de fevereiro de 2021, excepcionalmente, em virtude de que a Comissão designada não labora exclusivamente para elucidação do processo em questão, considerando ainda a complexidade do caso e dos inúmeros requerimentos protocolizados pela sindicada os quais tem sido devidamente respondidos, além da suspensão de prazo ocasionado pelo incidente processual.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data supra.

 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 Jandira, 04 de março de 2022.


  
 HENRI HAJIME SATO  
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
 WALTER EDUARDO MARTINS  
 Secretário Municipal de Governo- interino

8



**ATOS OFICIAIS - CULTURA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**COMUNICADO Nº 01/SMCT, 09 DE MARÇO 2022**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, de acordo com a Lei nº 2241/2019 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e seguindo as regras do Edital de Chamamento Público 03/2021/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2022, referente os **itens 6.8 - Não poderão inscrever-se como proponentes, bem como participar de ficha técnica e/ou ficha artística de Projetos Culturais relativos a este EDITAL, I - Quem estiver em mora, inclusive com relação à prestação de contas de projeto fomentado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Jandira; 10.21 - A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição (...)** - **10.22 - A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital** - considerando os itens supracitados neste comunicado, informamos e solicitamos aos proponentes dos projetos culturais relacionados abaixo, que regularize a sua situação junto a Prefeitura de Jandira, na Secretaria Municipal da Receita, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo 10, 11 e 14 de março, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30, na rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Jandira - SP.

**Relação dos projetos culturais:**

Dançando de Corpo e Alma, Semana de 22 e os 200 Anos de Luta Pela Independência, Grupo Boi de Reis Estrela de Jandira, Viola e Suas Tradição ao Gosto Favo de Mel, Mãe Natureza "O Musical", Revista Literária De-li-rium, Jandira Fazendo Arte, Lar Que Educa Educação no Trânsito, 3ª Feira do Livro Dia da Leitura, Arte Inclusiva.

Jandira, 09 de março de 2022

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**RESOLUÇÃO Nº 001/SMCT, 07 DE MARÇO 2022**

**"Homologa e divulga a relação dos pareceristas habilitados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, avaliados pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas"**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, no uso de suas atribuições legais, homologa e divulga a relação dos pareceristas habilitados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira:

**CONSIDERANDO** o Edital 01/2022/SMCT, de 16 de fevereiro de 2022 - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, em mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e atividades artísticas promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira para o ano de 2022;

**CONSIDERANDO** a Ata da Reunião da Comissão de Credenciamento de Pareceristas da Cultura de Jandira, realizada no dia 07 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** as regras previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7, 5.1, 7.1, 8.1, 8.2 e 11.10 do Edital 01/2022/SMCT, Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, os recursos sobre o resultado da fase de habilitação, poderão ser enviados para o e-mail: cultura@jandira.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, na rua Rubens Lopes da Silva Nº400, centro, Jandira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos habilitados;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Credenciamento de Pareceristas da Cultura de Jandira, formada por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira e Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, referente os segmentos artísticos nas seguintes áreas: Artes Visuais, Literatura, Música, Audiovisual, Artes Cênicas, Artesanato, Cultura Popular, Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologa e divulga a relação do Banco de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira:

**ARTES VISUAIS:** Janaina Chavier, Jennifer Glass, Magali Lopes Medina, Márcia Ribeiro Landsmann, Téo Senna Ramalho da Silva, Marcelo Juchem, Marco Antonio Fontes de Sá, Carmem Lúcia de Lazari, Lígia Maria do Nascimento, Renata Bento dos Santos, Euler Paixão Alves Peixoto, Thais dos Anjos Teotonio, Wayner Tristao Gonçalves, Josivaldo Araujo de Sousa, Tamires Nascimento da Silva, Patrícia Marchesoni Quilici, Bartira Martins Silva,

**LITERATURA:** Diana Hollanda, Alexandre Moraes Paulino, Daniel Caldeira de Melo, Bruno Rafael de Albuquerque Gaudencio, Katia Celina Ramalho Rocha, Darnes da Silva Porto, Joanita Baú de Oliveira, Otávia Feio Castro, Ravel Andrade de Sousa, Paula Gotelip de Souza Corrêa, Estrela Ruiz Leminski,



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**RESOLUÇÃO Nº 002/SMCT, 08 DE MARÇO 2022**

**"Homologa e divulga a prorrogação dos prazos para os resultados finais de classificação e recursos dos projetos inscritos no Edital 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2022"**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, no uso de suas atribuições legais, Homologa e Divulga a prorrogação dos prazos para os resultados finais de classificação e recursos dos projetos inscritos no Edital 03/2021/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2022:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2241/2019, 07 de fevereiro de 2019 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira;

**CONSIDERANDO** o Edital 03/2021/SMCT, de 27 de dezembro de 2021 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira - Edição 2022 - Ref. Republicação e Retificações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o cronograma de prazos dos resultados finais de classificação e recursos dos projetos inscritos no Edital 03/2021/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira:

Divulgação do Resultado Final	Data: 28/03/2022
Prazo de recursos - Resultado Final	Data: 29/03 a 04/04/2022

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandira, 08 de março de 2022

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**MÚSICA:** Melissa Teixeira Ornelas, Jonara Salete Fabiane, Silvana Rita Barbara, Guilherme Laureano Coelho de Moura, Lais Terçarior Vitral, Maruça Rodrigues de Lima, Jonaedson Bandeira Amaro, Ana Silveira Martins, Samuel Acrizio Alcântara Batista, Marcelo do Rosário Carneiro, Marta Cesar, Marcus Vinicius dos Santos, Daniela Correa Braga, Adriana Belic Cherubina, Rodrigo Guillermo Olivarez Olivares, Letícia Martins Dias, Guilherme Augusto de Ávila, Téo Massignan Ruiz, Daniel Bender Ludwig, Wesley Simão Bezerra,

**AUDIOVISUAL:** Pollyanna Wanderley do Rego Barros Melo, Anamaria Muhlenberg da Silva, Veronica Guimarães Brandao da Silva, Monica Christine Hubert Zafita, Wilson Roque Basso, Gerusa Rosa Oliva, Anna Carolina Faria Lírio, Eduardo de Souza de Oliveira, Carla Copello, Simone Veloso de Figueiredo Soares, Augusto Zeiser, Alana Teixeira Menk, Carolina Marques Henriques Ficheira, Maria Aparecida de Paiva da Cruz, Jarmeson de Lima Nascimento,

**ARTES CÊNICAS:** Roberto Jeronimo da Silva, Tiziane Assunção Virgilio, Dionatan Daniel da Rosa, Eder Sumariva Rodrigues, Carlos Barros Sugawara, Luiz Carlos Checchia, Elaine Cristina Machado Lacerda Pereira, Thayse Lucas Guedes de Souza, Ana Caroline do Espírito Santo Chaves, José Eduardo das Neves, Eliane Cristina Sombrio, Carlos Augusto Manrubia de Almeida Braga, Davi Carlos Tamarindo Lima, Luis Eduardo Santos de Oliveira Ramos, Cibele Ribeiro da Silva, Alvaro Ribeiro Assad, Marcio Renato Mendes, Luana Eva Belfi Stein, Amilton Monteiro de Oliveira Filho, Gisele Christiane da Silva, Afonso Nilson Barbosa de Souza, Rochane de Oliveira, Roger Ferreira Xavier, Eder Antônio de Souza Arantes, Alberto Magno Santos,

**ARTESANATO:** Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior, Antonieta Jorge Dertkigil, Rebecca Lúcia Cruz de Menezes,

**CULTURA POPULAR:** Karla Danielle Santos de Oliveira, Daniela Peixoto de Barros, Mariela Felisbino da Silveira, Messias Freitas, Giordanna Laura da Silva Santos, Marcos Roberto Pisarski Junior, Gislaine Aparecida Narciso Pacheco, Valmiro Soares Gomes, Luciano Scussatto da Cruz,

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL:** Lucas Ferreira Vasconcellos, Gabriela Cristina dos Santos, Agacir Eleutério, Elinildo Marinho de Lima, Mariana Sacon Frederico, Alberto Capucci Filho, Matheus Cruz, Ana Paula Sbrissa, Adson Rodrigo Silva Pinheiro, Andre Vieira de Freitas Araujo, Raniele Duarte da Silva, Jacira Silva de França,

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira, 07 de março de 2022

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

# CONTRA À DENGUE É MELHOR SE VIRAR



Em Jandira, está todo mundo virando pneus, baldes, garrafas, latas, bacias, vasos de planta, retirando entulhos, cobrindo calhas e tanques, tudo que pode se tornar criadouro do mosquito da dengue. Não deixe água parada.

Vire a chave. Abra a porta da sua casa. Receba bem o agente de saúde e combata a dengue, zika e chikungunya.

## NÃO DEIXE ÁGUA PARADA

#TODOSCONTRAOMOSQUITO

